

EDITAL N° 02/2025 PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA

A Comissão Permanente do Processo Seletivo aos Cursos de Graduação da FAMES torna público o Edital N° 02/2025 Procedimentos de Matrícula, conforme disposição a seguir:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O candidato classificado no Processo Seletivo de Graduação 2025–2026 deverá realizar sua matrícula em duas etapas obrigatórias, a saber:

I – Etapa Digital: consistente no preenchimento do formulário eletrônico e no envio integral da documentação exigida no Item 10.6 do Edital do Processo Seletivo de Graduação 2025–2026;

II – Etapa Presencial: destinada à conferência dos documentos originais e à formalização da matrícula na Secretaria Acadêmica da FAMES.

1.2. A análise documental será realizada exclusivamente de forma presencial, mediante conferência entre os arquivos enviados e os documentos originais apresentados no ato da matrícula.

2. PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA DIGITAL

2.1. O candidato classificado deverá:

- a) Preencher o formulário eletrônico disponibilizado em <https://fames.es.gov.br/matricula>;
- b) Encaminhar integralmente a documentação prevista no subitem 10.6 do Edital do Processo Seletivo de Graduação 2025–2026;
- c) Realizar o procedimento digital no período de 12/01/2026 a 16/01/2026, no horário das 9h às 17h, conforme estabelecido no Apêndice I do referido Edital.

2.2. Recomenda-se que o procedimento de envio de documentos não seja realizado por meio de dispositivos móveis (tais como celulares e tablets), a fim de evitar inconsistências nos arquivos submetidos.

2.3. Para a validação, é imprescindível que todos os documentos apresentados estejam totalmente legíveis.



3. PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA PRESENCIAL

3.1. Concluída a etapa digital, nos prazos estabelecidos, o candidato deverá comparecer presencialmente à Secretaria Acadêmica da FAMES para fins de formalização da matrícula, no período de 12/01/2026 a 16/01/2026, no horário das 9h às 17h, conforme o Apêndice I do Edital do Processo Seletivo de Graduação 2025–2026.

3.2. A matrícula não será efetivada caso o candidato compareça presencialmente sem haver concluído integralmente a etapa digital, incluindo o preenchimento do formulário e o envio da documentação exigida.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

4.1. Os candidatos classificados atestam ciência de que a ocupação simultânea, na condição de estudante, de mais de uma vaga em curso de graduação em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional é VEDADA pela Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, conforme assinatura do Apêndice VII.

4.2. Os(as) candidatos(as) matriculados(as) em outras instituições públicas de ensino superior deverão, em até cinco dias úteis após a Confirmação de Matrícula, solicitar o desligamento do curso de origem, em cumprimento ao que prevê a Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009.

4.3. Em hipótese alguma, o(a) candidato(a) classificado(a) poderá alegar desconhecimento das condições pré-estabelecidas neste edital.

4.4. Dúvidas poderão ser dirimidas pelo e-mail: secretaria@fames.es.gov.br e pelo telefone 3636-3610.

4.5. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na FAMES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Vitória/ES, 12 de novembro de 2025.

FABIANO ARAÚJO COSTA
Diretor Geral da Fames

FABIANO ARAUJO COSTA

DIRETOR GERAL

FAMES - FAMES - GOVES

assinado em 12/12/2025 17:00:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/12/2025 17:00:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA DE CARVALHO FERNANDES (ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - CRH - FAMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RS8PJ1>